Anexo ao Of. nº 2377/86-GP
S. Vicente 30/09/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2104

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Legião Brasileira de Assistência - LBA, para recebimento de verba no valor de Cz$ 81.984,00, para os Projetos "Assistência Educacional Social da Família - AESF" e "Assistência Social Complementar".

Processo nº 04065/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar, com a Legião Brasileira de Assistência - LBA, Convênio para recebimento de verba no valor de Cz$ 81.984,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro cruzados), destinada aos Projetos "Assistência Educacional Social da Família - AESF" e "Assistência Social Complementar".

Art. 2º - A verba referida no artigo 1º desta Lei será empregada através do Departamento de Atendimento Social Polivalente, unidade da Diretoria de Serviço Social - DSS, no atendimento de plantão e no desenvolvimento do "Projeto de Assistência Materno-Infantil - PAMI".

Art. 3º - Ficam autorizadas as renovações anuais do Convênio, no valor das verbas concedidas pela Legião Brasileira de Assistência - LBA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de setembro de 1986.

arq. 44

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAP/.

PROC. 158/86